



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Julho/Agosto de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **31.07 a 04.08.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUIZ DE DIREITO TITULAR JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	31.07 a 04.08.2017
Processos em andamento:	3.074
Data do processo mais antigo:	22/04/1983 (0000065-93.1997.8.01.0002 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 02 de agosto de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Cível Única - Processos

a) Ag. Análise do Cartório

Processo	Classe
0700229-21.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença

b) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700616-31.2017.8.01.0002	Mandado de Segurança
0701729-54.2016.8.01.0002	Mandado de Segurança
0700674-73.2013.8.01.0002	Cumprimento de sentença

c) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700014-74.2016.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701709-34.2014.8.01.0002	Reintegração / Manutenção de Posse

d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0004136-16.2012.8.01.0002	Usucapião



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0700801-74.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença

f) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0702572-19.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0702674-41.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700105-04.2015.8.01.0002	Usucapião
0700367-12.2015.8.01.0015	Divórcio Litigioso

1.2. Execução Fiscal - Processos

a) Ag. Análise do Cartório

Processo	Classe
0000119-78.2005.8.01.0002	Execução Fiscal

1.3. Família - Processos

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0700708-09.2017.8.01.0002	Embargos à Execução
0700862-95.2015.8.01.0002	Inventário

b) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0701875-03.2013.8.01.0002	Tutela e Curatela - Nomeação
0702085-83.2015.8.01.0002	Execução de Alimentos
0702708-16.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701785-87.2016.8.01.0002	Divórcio Consensual

c) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0701996-94.2014.8.01.0002	Cautelar Inominada

d) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700189-68.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Laudo

Processo	Classe
0700364-96.2015.8.01.0002	Procedimento Comum

f) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0702462-54.2015.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

g) Ag. Resposta de AR

Processo	Classe
0002524-77.2011.8.01.0002	Justificação

h) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0702154-18.2015.8.01.0002	Divórcio Litigioso

i) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0700347-26.2016.8.01.0002	Divórcio Consensual

j) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0004660-71.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0707586-21.2015.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700164-26.2014.8.01.0002	Procedimento Comum
0700340-68.2015.8.01.0002	Divórcio Litigioso
0700776-90.2016.8.01.0002	Divórcio Litigioso
0700988-82.2014.8.01.0002	Procedimento Comum
0701417-15.2015.8.01.0002	Divórcio Litigioso
0702107-78.2014.8.01.0002	Procedimento Comum

1.4. Fazenda Pública - Processos

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0000027-13.1999.8.01.0002	Execução Fiscal
0000077-39.1999.8.01.0002	Execução Fiscal
0000169-36.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0000188-42.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0000230-28.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000405-22.2006.8.01.0002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000515-21.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000618-91.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0000625-44.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0000626-29.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0000627-14.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0000636-49.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000643-41.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000709-21.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000725-72.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0001010-26.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0001059-96.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0001133-29.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0001137-66.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0001400-59.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0001948-55.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0001953-77.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0002325-55.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0002465-26.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002466-11.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002733-12.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0002858-48.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002859-33.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002860-18.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002861-03.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002863-70.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002864-55.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0002865-40.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0003070-35.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0003415-64.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0003420-86.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0003708-39.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0003820-08.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0003821-90.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0003827-97.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0003833-36.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0003835-06.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0003933-88.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0004252-90.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005265-22.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0005293-92.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005317-23.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005318-08.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005319-90.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005321-60.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005322-45.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005324-15.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005325-97.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005326-82.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005327-67.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005330-22.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005337-14.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005339-81.2010.8.01.0002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0005520-48.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0005882-84.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005883-69.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005885-39.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005887-09.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005888-91.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005889-76.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005890-61.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005892-31.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0005894-98.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0006295-63.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0006996-24.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0007605-75.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0008413-12.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008414-94.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008416-64.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008418-34.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008420-04.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008591-92.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0008656-53.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008658-23.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008659-08.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008664-30.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008666-97.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008668-67.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008670-37.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008672-07.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008674-74.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008686-88.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008690-28.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008717-11.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0010603-45.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0200145-87.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0500822-44.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0500830-21.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0500862-26.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0502714-85.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0503758-42.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0700103-39.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0700156-83.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0700161-08.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0700544-20.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0700914-62.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0701049-74.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0701982-47.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0702142-72.2013.8.01.0002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700365-86.2012.8.01.0002	Execução Fiscal

c) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0000387-98.2006.8.01.0002	Execução Fiscal

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700967-43.2013.8.01.0002	Procedimento Comum
0003172-28.2009.8.01.0002	Execução Contra a Fazenda Pública
0500799-98.2008.8.01.0002	Execução Contra a Fazenda Pública

e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0001857-57.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0005024-53.2010.8.01.0002	Execução Fiscal

f) BACENJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0006871-56.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0700625-27.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0701083-15.2014.8.01.0002	Execução Fiscal
0701945-20.2013.8.01.0002	Execução Fiscal

g) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0000561-58.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700710-47.2015.8.01.0002	Embargos à Execução
0700744-85.2016.8.01.0002	Divórcio Consensual

1.5. Órfãos e Sucessões - Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0701474-33.2015.8.01.0002	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0701671-85.2015.8.01.0002	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

c) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0007733-61.2010.8.01.0002	Arrolamento de Bens

d) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0700863-85.2012.8.01.0002	Inventário

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Cível Única-Processos

a) Concluído para Decisão

Processo	Classe
0702139-83.2014.8.01.0002	Usucapião

2.2. Família-Processos

a) Concluído - Emenda da Inicial

Processo	Classe
0701271-37.2016.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0701892-34.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0702232-75.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702096-78.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700149-52.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701447-16.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700132-16.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701772-88.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701638-61.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0702401-62.2016.8.01.0002	Execução de Alimentos
0701866-36.2016.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0701904-48.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700142-60.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701930-46.2016.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0700176-35.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700175-50.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700061-14.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702221-46.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701952-07.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701955-59.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702364-35.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702034-38.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700178-05.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702769-71.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702377-34.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701906-18.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700062-96.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701907-03.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701903-63.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença

b) Concluído - Sentença de extinção

Processo	Classe
0701219-41.2016.8.01.0002	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0003426-64.2010.8.01.0002	Procedimento Comum

2.3. Fazenda Pública - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0700359-11.2014.8.01.0002	Execução Fiscal
0700772-53.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0702079-13.2014.8.01.0002	Procedimento Comum
0702370-47.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0800211-37.2016.8.01.0002	Ação Civil Pública

2.4. Órfãos e Sucessões - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0702172-39.2015.8.01.0002	Inventário

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0702711-68.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702711-68.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0004626-04.2013.8.01.0002	Cumprimento de sentença

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700508-70.2015.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700931-93.2016.8.01.0002	Divórcio Consensual
0702375-64.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702428-45.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 02 de agosto de 2017, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 124 (cento e vinte e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 89 (oitenta e nove) processos

Mais de 100 dias: 35 (trinta e cinco) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 128 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 20.10.2017, conforme segue:

Data : 02/08/2017 (9)	Data : 31/08/2017 (4)	Data : 20/10/2017 (1)
Data : 03/08/2017 (6)	Data : 01/09/2017 (4)	
Data : 04/08/2017 (6)	Data : 06/09/2017 (2)	
Data : 09/08/2017 (6)	Data : 11/09/2017 (3)	
Data : 10/08/2017 (6)	Data : 13/09/2017 (9)	
Data : 16/08/2017 (6)	Data : 14/09/2017 (5)	
Data : 17/08/2017 (6)	Data : 15/09/2017 (5)	
Data : 18/08/2017 (6)	Data : 20/09/2017 (7)	
Data : 21/08/2017 (2)	Data : 21/09/2017 (1)	
Data : 23/08/2017 (6)	Data : 22/09/2017 (6)	
Data : 24/08/2017 (6)	Data : 27/09/2017 (4)	
Data : 25/08/2017 (6)	Data : 29/09/2017 (1)	
Data : 30/08/2017 (4)	Data : 19/10/2017 (1)	

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 400
- Decisão → 144
- Despacho → 504
- Audiências realizadas → 81



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Maria da Conceição Araújo Costa	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Lyneker Melo Moura Silva	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francismar Félix Mappes	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança- Assistente de Juiz
Rubilene da Silva Rogério	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança- Assistente de Juiz
Jefferson Souza da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança- Assistente de Juiz
Ronilda Medeiros da Silva Santana	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Rosana Negreiros da Silva Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Tânia Maria de Lima Sarah	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Dinaura Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Adilson de Sousa Vinhote	Técnico Judiciário	Efetivo	-
NathIELly Rocha Melo	-	Estagiário	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (SEIS)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	05
Estagiários	02	01
Conciliadores	02	(01 Colaborador/Conciliador lotado na Direção do Foro – Unidade Administrativa, conforme Informação da Gerência de Cadastro e Remuneração – CADASTRO – DIPES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

O quadro de servidores da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na 2ª Vara Cível há o *déficit* de 01 servidor efetivo, 01 estagiário e 02 conciliadores.

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de diminuto número de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 04 de agosto de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA
CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.08.04 10:53:20 -05'00'

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça